Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.
Site: www.barra.ba.gov.br **E-mail: financas@barra.ba.gov.br**

LEI Nº 36 / 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Município, aprovado pela Lei nº 22**,** de 12/12/2006, que **e**stima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BARRA, para o exercício financeiro de 2007, no valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento evidenciado no quadro a seguir:.

ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	**PROGRAMÁTICA**	**CLASSIFICAÇÃO**		
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE		**CE/GND/MOD.APLIC/ ELEMENTO**	**FTE**	**VALOR**
ÓRGÃO: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL **UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL**	**01.032.2.001 – GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO**	3.1.9.0.0.4.00	010	5.400,00
				5.400,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta:

a) da anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento a seguir:

ANULAÇÕES / REDUÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	**PROGRAMÁTICA**	**CLASSIFICAÇÃO**		
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE		**CE/GND/MOD.APLIC/ ELEMENTO**	**FTE**	**VALOR**
ÓRGÃO: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL **UNIDADE: 01.01.50 - CÂMARA MUNICIPAL**	**01.031.2.060 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO**	3.3.9.0.3.9.00	010	5.400,00
				5.400,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2007, aprovados pelas Leis nº 67/2005 e 15/2006, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da Câmara Municipal de Vereadores, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade Câmara Municipal de forma a viabilizar a gestão, execução e controle das ações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO , em 14 de novembro de 2007.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito

FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda